

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 185

São Paulo

terça-feira, 1.º de outubro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 24.055, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 293.401.000 (duzentos e noventa e três milhões, quatrocentos e um mil cruzeiros) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) <i>Embu</i>	
1. Centro Recreativo e Social Jardim Marina e Adjacências	12.807.000
2. Sociedade Amigos do Bairro do Parque Luiza, Isis Cristina e Chácara Maria Alice	10.000.000
II — D.R. 02 — LITORAL	
a) <i>Iguape</i>	
1. Irmandade Feliz Lembrança — Santa Casa de Misericórdia de Iguape, Departamento: Hospital Feliz Lembrança (Santa Casa de Misericórdia)	12.000.000
III — D.R. 03 — VALE DO PARAIBA	
a) <i>Lagoinha</i>	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo	8.000.000
b) <i>Piquete</i>	
1. Conselho Particular Vicentino da Sociedade São Vicente de Paulo de Piquete, Departamento: Vila Vicentina (Asilo)	8.000.000
c) <i>Taubaté</i>	
1. Desafio Jovem do Vale	15.000.000
IV — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Pirassununga</i>	
1. União Municipal Espirita da Pirassununga-UMEP, Departamento: "Lar André Luiz"	5.959.000
V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Araraquara</i>	
1. Maternidade e Gota de Leite de Araraquara	24.499.000
b) <i>Boa Esperança do Sul</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo	21.956.000
c) <i>Ribeirão Bonito</i>	
1. Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Bonito	12.385.000
VI — D.R. 07 — BAURU	
a) <i>Bauru</i>	
1. Creche e Centro Educativo Monteiro Lobato	5.000.000
b) <i>Cafelândia</i>	
1. Conferência de Santa Isabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Cafelândia	26.662.000
c) <i>Dois Córregos</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos	30.132.000

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 1.º de outubro — Terça-feira

9h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando convênios entre: DAE e as Prefeituras de Elias Fausto, Capivari, Caçapava, Ribeirão Preto e Regente Feijó, para a realização conjunta de obras e projetos, no valor total de Cr\$ 433.000.000; Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Sorocaba para a execução de obras viárias, no valor de Cr\$ 1,2 bilhão; Secretaria da Cultura e Fundação das Artes de Penápolis para a realização conjunta de atividades culturais; Secretaria do Trabalho e as Prefeituras de Amparo, Atibaia, Bariri, Cordeirópolis, Embu, Itapetininga, Itatiba, Jacareí, Rio Claro, Santa Bárbara D'Oeste e Ubatuba para a realização de cursos profissionalizantes para a população de baixa renda e assinatura de: decreto concedendo auxílio para aquisição de equipamentos destinados a diversas entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 382.000.000.
10h	Cerimônia de lançamento do plano de estradas vicinais, terminais rodoviários e outras obras rodoviárias — Anfiteatro do Palácio dos Bandeirantes.
15h	Secretário Particular.
16h	União dos Vereadores do Estado de São Paulo.
17h30	Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado, Dr. Aécio Mennucci.
18h30	Assessor de Imprensa.
20h	Jantar em homenagem ao Ministro das Relações Exteriores do Japão, sua Exa. o Sr. Shintaro Abe.

Seção I

Esta edição de 48 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	23
Universidades	19	Assembleia Legislativa	31
Ministério Público	21	Diário dos Municípios	36
Tribunal de Contas	21	Prefeituras	43
Editais	23	Boletim Federal	45

d) <i>Lins</i>	
1. Associação Santa Rita de Cássia	3.938.000
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lins	15.000.000
VII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE	
a) <i>Adamantina</i>	
1. Polícia Mirim de Adamantina	10.000.000
b) <i>Junqueirópolis</i>	
1. Associação de Assistência Social Santo Antônio de Junqueirópolis, Departamento: Asilo dos Velhos	7.063.000
c) <i>Tarabai</i>	
1. Associação dos Usuários do Centro Comunitário Urbano de Tarabai "Ascot"	15.000.000
VIII — D.R. 11 — MARILIA	
a) <i>Ourinhos</i>	
1. Hospital de Psicopatas de Ourinhos	50.000.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o item 1, da alínea a, do inciso II, do artigo 1.º do Decreto n.º 23.905, de 11 de setembro de 1985.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.056, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com área suplementar de 357,50m² (trezentos e cinquenta e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado no município e comarca de Salto, necessário à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, imóvel esse que consta pertencer a Eucatex S/A — Indústria e Comércio, com as medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo n.º A-634/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber: Limites e Confrontações — Partindo do ponto (A) que dista 29,70m à direita da estaca 890 + 15,00m do eixo locado, seguem: 10,00m em reta pela faixa divisa até o ponto (B) que dista 29,50m à direita da estaca 891 + 5,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 35,30m em reta pela faixa divisa até o ponto (C) que dista 64,80m à direita da estaca 891 + 5,00m do eixo locado, confrontando com a expropriada; 10,10m acompanhando a cerca divisa da linha em tráfego até o ponto (D) que dista 66,00m à direita da estaca 890 + 15,00m do eixo locado, confrontando com a FEPASA; 36,30m em reta pela faixa divisa, confrontando com a expropriada até o ponto (A) de partida.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.057, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Salto, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo

34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município e comarca de Salto, necessários à FEPASA para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terreno totalizando a área de 503,00m² (quinhentos e três metros quadrados), e as respectivas benfeitorias, caracterizados na planta e memoriais descritivos n.º A-683/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 6, da quadra 8, com área de 251,50m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca C.A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Lins, de quem olha pela frente do terreno, confina à direita com o lote 7 da expropriada, numa extensão de 25,15m, pela esquerda com o lote 5 da FEPASA, numa extensão de 25,15m, e nos fundos com o lote 23 da FEPASA, numa extensão de 10,00m.

II — Lote 22, da quadra 8, com área de 251,50m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que consta pertencer a Francisca C.A. Quintella, com os seguintes limites e confrontações: 10,00m fazendo frente para a Rua Mococa, de quem olha pela frente do terreno confina à direita com o lote 23 da FEPASA, numa extensão de 25,15m, pela esquerda com o lote 21 da expropriada, numa extensão de 25,15m, e nos fundos com o lote 7 da expropriada, numa extensão de 10,00m.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 24.058, DE 30 DE SETEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no município e comarca de Salto, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, os imóveis a seguir discriminados, situados no município e comarca de Salto, necessários à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. para a construção da ligação ferroviária de Helvécia a Guaianã, constituídos de lotes de terreno, totalizando a área de 1.398,50m² (um mil, trezentos e noventa e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e as respectivas benfeitorias, caracterizadas na planta e memoriais descritivos n.º A-679/201 elaborados pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Projetos de Via e Obras, da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., a saber:

I — Lote 10, da quadra 13, com área de 540,50m² (quinhentos e quarenta metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) que consta pertencer a Antonio Conti com os seguintes limites e confrontações: 5,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Av. dos Trabalhadores; 26,00m à esquerda, em reta pelo rumo divisa (tendo como frente do lote a Av. dos Trabalhadores), confrontando com os lotes 13 e 15 da ELETROPAULO — Eletricidade de São Paulo S.A. e Sucessores de Francisca C.A. Quintella; 25,00m em reta pelo rumo divisa, confrontando com o lote 9 de Sucessores de Francisca C.A. Quintella; 3,50m em reta pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Ribeirão Preto; 31,00m em curva pelo rumo divisa, confrontando com a Rua Ribeirão Preto e Av. dos Trabalhadores;

II — Lote 13, da quadra 13, com área de 294,00m² (duzentos e noventa e quatro metros quadrados) que consta per-